Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 555/2017

PROCESSO TC/MS	**:** TC/17854/2014
PROTOCOLO	**:** 1560633
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
ORDEN. DE DESPESAS	**:** CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
CARGO DO ORDENADOR	**:** PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2014
RELATORA	**:** CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADA	**:** BORRACHARIA AGAPE LTDA. ME.
PROCED. LICITATÓRIO	**:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL POR 12 (DOZE) MESES.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	**:** R$ 50.356,40

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 107/2014, formalizado entre a Prefeitura Municipal de Terenos e a Borracharia Agape Ltda. ME, objetivando a prestação de serviços de conserto de pneus de veículos pertencentes à frota municipal por 12 (doze) meses, com valor contratual no montante de R$ 50.356,40 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Para tanto, foi realizado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2014.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato, do 1º e 2º termos aditivos, bem como a Execução do contrato em apreço.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria de Controle Externo emitiu sua Análise - ANA – 6ICE – 15827/2016 (peça 51), opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** do procedimento licitatório, da formalização do contrato administrativo n.º 107/2014, do 1º e 2º Termos Aditivos ao ajuste avençado, bem como da execução do contrato em tela.

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR-MPC – GAB.6 DR.JAC – 17974/2016, concluiu pela ***legalidade*** e ***regularidade*** dessas reportadas fases da contratação pública.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Insta salientar, conforme consta dos autos, que a presente decisão recai sobre a **regularidade** da modalidade licitatória, da formalização do contrato e do 1º e 2º termos aditivos à execução financeira (1ª 2ª e 3ª fases).

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à contratação, mediante Pregão Presencial de n.º 028/2014, e também quanto a formalização do Contrato Administrativo n.º 107/2014.

Do mesmo modo, verifico que foram cumpridas as exigências regimentais e regulamentares quanto à remessa e tempestividade dos documentos juntados aos autos.

Outrossim, a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade do 1º e 2º Termos Aditivos do contrato em comento (3ª fase).

Nesse diapasão, faz-se necessário trazer à baila as alterações contratuais promovidas pelos Termos Aditivos de n.º 01 e 02:

A – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A PRAZOS:						
Alteração	**Data Formalização**	**Data Publicação**	**Data Remessa**	**Prazo**	**Nova Data Termino**	**Fls.**
1° T. Aditivo	11/09/2015	26/10/2015	12/11/2015	+ 03 meses	**12/12/2015**	354
2° T. Aditivo	11/12/2015	26/01/2016	16/02/2016	+ 02 meses	**12/02/2016**	543

Compactuo com tais entendimentos, acompanhando as manifestações dos Órgãos Técnicos em declarar os Termos Aditivos regulares, pois os mesmos encontram-se formalizados e atendem a legislação vigente.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** do procedimento de Pregão Presencial de n.º 028/2014 (**1ª fase**), nos termos do art. 120, inciso I, alínea "b", da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Declarar a ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 107/2014 (**2ª fase**), nos termos do art. 120,

inciso II, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

3) Pela ***regularidade*** do 1º e 2º Termos Aditivos à Execução do Contrato Administrativo n.º 107/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Terenos e a Borracharia Agape Ltda. ME (3ª fase**)** nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

4) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2017.

Cons. MARISA SERRANO

RELATORA

wal